



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA**

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3.730, DE 27 DE JANEIRO DE 2025**

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA

**RECEBIDO**

Data 30/01/25 Hora: 13:15

  
SECRETARIA DA CÂMARA

*Autoriza a assinatura de convênio de mútua colaboração com a Associação Comunitária Hospitalar de Aratiba – ACHA.*

**ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI**, Prefeito Municipal de Jacutinga, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

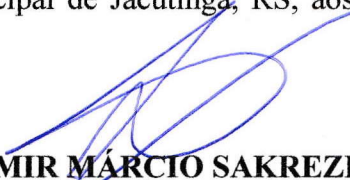
**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio de mútua colaboração com a Associação Comunitária Hospitalar de Aratiba – ACHA, sociedade sem fins lucrativos, filantrópica, cadastrada no CNPJ nº 90.868.449/0001-69, objetivando a disponibilização, à população local, de serviços de consultas especializadas, cirurgias e procedimentos eletivos de média complexidade, através de profissionais médicos especializados na área de oftalmologia.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: PROJETO/ATIVIDADE 2086 ELEMENTO DE DESPESAS 33.90.39 CÓDIGO 2457-0.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 3.157/2024.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacutinga, RS, aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

  
**ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Data Supra.

  
**AMILTON LUÍS CONTE**  
Secretário Municipal de Administração

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA**  
**ENTRADA**

|                |                   |
|----------------|-------------------|
| Protocolo      | Data              |
| Nº <u>4190</u> | <u>30/01/2025</u> |

  
Secretaria da Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA**

**TERMO CONVENIAL Nº xx/2025**

*CELEBRADO MUNICÍPIO DE JACUTINGA E A ASSOCIAÇÃO  
COMUNITÁRIA HOSPITALAR DE ARATIBA – ACHA PARA A  
EXECUÇÃO DE ATENDIMENTOS DE OFTALMOLOGIA.*

**O MUNICÍPIO DE JACUTINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Antônio Felini, s/n centro, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.394/0001-31, por representação legal do Prefeito Municipal, **ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI**, inscrito no CPF sob nº 958.612.700-15, RG nº 7070612234, doravante denominado PRIMEIRO CONVENIENTE e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA HOSPITALAR DE ARATIBA – ACHA**, sociedade sem fins lucrativos, filantrópica, cadastrada no CNPJ nº 90.868.449/0001-69, registrada na Secretaria do Trabalho e Ação Social do Estado sob nº 13.679, declarada de utilidade pública municipal pela Lei nº 791/92 e de utilidade pública Estadual, nº 753/92-84, com sede à Rua Santo Granzotto, nº 346, município de Aratiba, RS, por representação legal da sua Presidente, Sra. Neuza Fátima Munaro Appelt, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 671.327.900-72, portadora da RG nº 5029068912/SSP/RS, residente e domiciliada em Linha Sarandi, Aratiba, RS, de ora em diante denominada SEGUNDA CONVENIENTE, firmam entre si o presente Termo Convenial, na base autorizatória da Lei Municipal nº xxxx/2025, com as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE**

O presente CONVÊNIO tem por finalidade a execução, pela SEGUNDA CONVENIENTE, de consultas especializadas, cirurgias e procedimentos eletivos de média complexidade, através de profissionais médicos especializados na área de OFTALMOLOGIA, mediante a contribuição pecuniária devida pela PRIMEIRA CONVENIENTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O objeto deste TERMO CONVENIAL subsume-se na execução de CONSULTA ELETIVAS mensais e de procedimentos e cirurgias, pela SEGUNDA CONVENIENTE, através de profissionais médicos especializados na área de OFTALMOLOGIA mediante autorização prévia da PRIMEIRA CONVENIENTE. Sendo que os atendimentos já contemplados pelo SUS seguem normalmente, sem aporte de recursos por parte do Município.

Os atendimentos deverão ser realizados de acordo com a necessidade, tendo prioridade de execução as de maior urgência, comprovadas através da emissão do Laudo Médico específico, o qual deverá ser apresentado à Secretaria Municipal da Saúde, que autorizará a consulta ou procedimento cirúrgico.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR A SER REPASSADO**

A PRIMEIRA CONVENIENTE repassará à SEGUNDA CONVENIENTE, pela execução de cada consulta e ou procedimento cirúrgico, com valores segundo parâmetro Contrato Serviços SUS, os seguintes valores:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA**

a) **Consulta pré-operatória com exames** de: Tonometria, Mapeamento de Retina, Biometria, Topografia de Córnea, P.A.V (Acuidade Visual), Microscopia Especular no valor de R\$ 187,60 (cento e oitenta e sete reais e sessenta centavos);

b) **Procedimentos Cirúrgico**, incluso custos hospitalares, material e medicamentos, serviços médicos, consulta e exames pós operatório do dia seguinte, Tonometria e Biomicroscopia F.O), das seguintes cirurgias:

- Facioemulsificação (Cirurgia de Catarata) R\$ 1.980,40 (um mil e novecentos e oitenta reais e quarenta centavos);

- Cirurgia de Pálpebra R\$ 2.293,00 (dois mil, duzentos e noventa e três reais);

- Cirurgia de Pterígio ou Tumor de Pálpebra o valor de R\$ 1.250,75 (um mil, duzentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos);

- Procedimentos de Yag Laser o valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).

- Injeção Intra-vitreo monocular R\$ 1.250,75 (um mil, duzentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos), sendo que neste valor o paciente deverá trazer a medicação.

c) **Revisão de 7 dias**, incluindo Consulta, exames de Tonometria, Mapeamento de Retina e Paquimetria no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais);

d) **Revisão de 30 dias**, incluindo Consulta mais exames de Tonometria, Mapeamento de Retina, Microscopia Especular, Paquimetria e Acuidade Visual por R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO** O pagamento será efetuado até o quinto (5º) dia útil após a entrega da fatura junto ao setor de empenho do Município, constando a relação de serviços do mês transcorrido.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A **SEGUNDA CONVENIENTE** realizará prestação de contas comprobatória da execução dos atendimentos médicos hospitalares, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, fornecendo a **PRIMEIRA CONVENIENTE**, a relação completa dos pacientes atendidos, com a descrição dos atendimentos realizados, data de consulta ou cirurgia, valores serviços médico, anestesista e hospital conforme acordo acima.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente convênio dar-se-á, a contar de 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, ocasião em que os valores pactuados poderão ser reajustados com base no índice IPCA para o período correspondente ou por outro índice que vier a substituí-lo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONVENIAL**

O presente convênio poderá ser rescindido nos casos de inadimplência das cláusulas firmadas por ambos os convenientes, e, no caso da cláusula quinta, pela ausência da apresentação da Prestação de Contas e ainda a não prestação dos serviços descritos nos itens anteriores pela entidade conveniada beneficiada, com as incidências das penalidades previstas na legislação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA**

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS**

As despesas do presente convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:  
PROJETO/ATIVIDADE 2086 ELEMENTO DE DESPESAS 339039 CÓDIGO 2457-0.

**CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

O presente convênio poderá ser alterado por acordo dos convenientes mediante termo aditivo específico.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou excepcionais não previstos neste convênio serão consultados aos convenientes e resolvidos conforme disposto na Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

O Foro da Comarca de Erechim, RS, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas do presente convênio.

E, para que surta seus efeitos jurídicos, as partes ratificam o presente Termo Convenial, em 04 (quatro vias), de igual teor e forma.

Jacutinga, xx de xxx de 2025.

  
**ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI**  
Prefeito Municipal  
PRIMEIRO CONVENENTE

**NEUZA FÁTIMA MUNARO APPELT**  
Presidente da ACHA  
SEGUNDA CONVENENTE

**DARLISE CRISTINA CARRARO**  
Responsável pela Secretaria de Saúde

Visto:  
Assessoria Jurídica  
OAB/RS 63.903



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA**

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3.730/2025**

**MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Nobres Senhores Vereadores,

Submetemos para apreciação regimental o Projeto de Lei Municipal nº 3.730/2025, que autoriza assinatura de Convênio com a Associação Comunitária Hospitalar de Aratiba - ACHA.

O Termo de Convênio com a referida Associação Comunitária objetiva proporcionar à população de Jacutinga atendimento de qualidade e sem a necessidade de longa espera, de serviços médicos especializado em oftalmologia.

Destacamos que o cuidado com a visão dos munícipes tem por escopo a prestação de saúde efetiva pelo Poder Público, com vistas à concretização dos princípios constitucionais e respeito à dignidade da pessoa humana.

Diante do exposto, solicitamos a análise do presente pleito pelos Nobres Vereadores, esperando que o mesmo tenha acolhida junto à esta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

  
**ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI**  
Prefeito Municipal